

19  
19  
03 de 2019  
PRESIDENTE



02

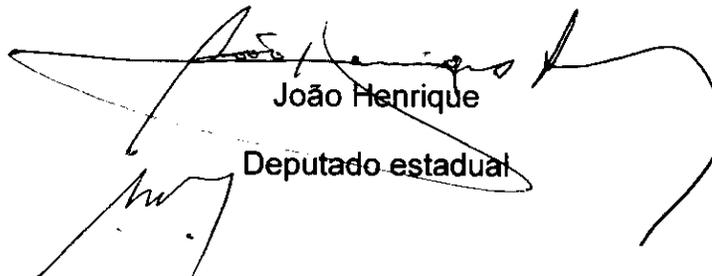
ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE

REQUERIMENTO 553 /2019

EXMO. SENHOR PRESIDENTE.

**REQUEIRO**, na forma regimental, depois de ouvir o plenário que seja solicitado ao governo do Estado da Paraíba, **que interceda junto Secretaria Estadual de Saúde**, na pessoa da Secretária de Saúde, Cláudia Veras, para que haja a **INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM A SER IMPLANTADO NO HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA**, no município de Monteiro – PB.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2019.

  
João Henrique  
Deputado estadual



03



JUSTIFICATIVA:

O motivo desse instrumento é para que haja a **implantação de um Centro Diagnóstico por imagem no Hospital Regional Santa Filomena, onde este não dispõe de um simples Aparelho de Ultrassonografia**, sendo de fundamental importância, não apenas para o município de Monteiro, mas para toda região do Cariri.

Prova disso, que municípios vizinhos a cidade de Monteiro já fizeram esse pedido e até o presente momento não foram atendidos, a exemplo do secretário Municipal de Saúde do município de Camalaú.

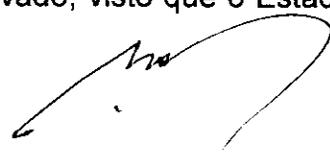
É de se ressaltar, que a facilidade de aquisição de veículos de condução sobre duas rodas no Brasil se expandiu de forma progressiva, principalmente, na população de menor poder aquisitivo e nas regiões interioranas.

A região do Cariri não ficou alheio a isso, conseqüentemente, o número de acidentes de motos cresceu na mesma proporção. No entanto, essa região não possui, sequer de um simples Aparelho de Ultrassom, **ocasionando inúmeras mortes ou caso de invalidez permanente, no qual poderiam ter sido evitadas se o Hospital Santa Filomena tivesse com um Centro de Diagnóstico por Imagem.**

Além do mais, esses pacientes quando conseguem resistir a um acidente de moto, ou de outra modalidade veicular, têm que ser transportados para as cidades como Campina Grande e João Pessoa, causando uma terrível agonia, pois além de ser uma viagem sofrida e longa, ficam esperando serem atendido nos hospitais de traumas destas cidades, ocasionando uma superlotação ainda maior.

Lembrando que os acidentados são uma parte expressiva, mas não únicas que necessitam desses equipamentos, a exemplo de pessoas que são acometidas por problemas cardíacos e/ou Acidentes Vasculares Cerebrais, fazendo inclusive exames preventivos.

Saliente-se, que esses equipamentos não possuem um valor elevado, visto que o Estado economizará mais instalando esses equipamentos



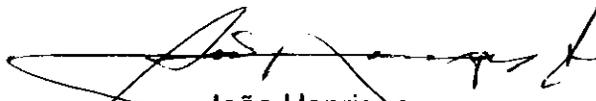


no município no Hospital Regional Santa Filomena do que ficar transportando pacientes cotidianamente nos veículos de saúde, como ambulâncias.

Neste sentido, deve-se dizer, que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Estado e uma garantia de todo o cidadão.

Logo, a valorização do direito à saúde se deve ao fato de ser essencialmente um direito fundamental do homem, considerando-se que a saúde é um dos principais componentes da vida, seja como pressuposto indispensável para sua existência, seja como elemento agregado à sua qualidade, estando umbilicalmente ligada à dignidade da pessoa humana.

Nesse sentido, solicito aos pares desta Casa esperando ter o apoio necessário pela sua aprovação na forma como está descrita.

  
João Henrique  
Deputado estadual

05  